



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

EDITAL SEI Nº 7008532/2020 - SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra na área de limpeza, conservação, zeladoria, copeiragem, telefonista e carregamento e organização de materiais, com fornecimento de equipamentos.

Pedido de Esclarecimento 15 - Recebido em 15 de outubro de 2021 às 11h05min.

Questionamentos:

1 - "Qual a atual prestadora dos serviços?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, em resposta encaminhada através do MEMORANDO SEI Nº 0010801057/2021 - SAP.UAO.AAO: "*Atualmente dispomos do Termo de Contrato 292/2021 - com a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.***"

2 - "Na sessão, a licitante deverá apresentar a planilha de custos? Ou será exigido apenas da empresa declarada vencedora?"

Resposta: A planilha de custos deverá compor a proposta escrita, conforme subitem 8.4 do edital, e deverá ser apresentada pela empresa arrematante conforme estabelece o subitem 8.2 do edital: "*Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 96 (noventa e seis) horas após a convocação do pregoeiro.*" (grifado).

3 - "Poderia disponibilizar as planilhas de custos que deram fundamento ao valor de referência? Ou o detalhamento de como se atingiu o valor unitário de cada área?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, em resposta encaminhada através do MEMORANDO SEI Nº 0010801057/2021 - SAP.UAO.AAO: "*Todas as planilhas que compõe os custos, necessárias para a elaboração da proposta estão disponíveis como anexos ao Edital. Os quantitativos que compõe o presente processo se deram a partir dos levantamento das áreas, dos locais citados nas planilhas que compõe o Edital. A partir do levantamento das áreas, aplicou-se a métrica prevista na Instrução Normativa 005/2017, para a composição do anexo VIII - Planilha de Custo e Formação de Preços.*"

4 - "Observamos que no Grupo 1, 2, 3 e 4, embora a contratação seja por m², o edital traz a quantidade de postos estimada. Poderia esclarecer se a quantidade de postos informada no edital se trata da mínima a ser fornecida pela empresa vencedora?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e

Planejamento, unidade requisitante do processo, em resposta encaminhada através do MEMORANDO SEI Nº 0010801057/2021 - SAP.UAO.AAO: "Os quantitativos de postos de servente de limpeza tratam-se de quantidades estimadas. Ademais, informações relativas à elaboração da proposta pelo licitante deverão atender o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2017."

5 - "Ou seja, a empresa que informar número de postos inferior será desclassificada?"

Resposta: Inicialmente cumpre informar que, não realizamos análise prévia quanto a aceitabilidade de propostas, estas serão analisadas no momento oportuno, em conjunto com os demais documentos exigidos no instrumento convocatório. A contratação por m² (serventes), não está vinculada a quantidade de postos, podendo portanto a empresa apresentar quantidade de postos diferente da estimada pelo edital, conforme a produtividade adotada, nos termos do subitem 8.4.5 do edital. Contudo, para os postos indicados no edital que não resultam da contratação por m² (serventes), deverá ser apresentada a quantidade solicitada no instrumento convocatório.

6 - "A licitante poderá alterar a produtividade informada?"

Resposta: Conforme previsão contida no subitem 8.4.5 do edital: "*a produtividade adotada para a função de servente, sendo permitido que os proponentes apresentem produtividades diferenciadas daquela estabelecida pelo Município como referência, desde que não altere o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, deve ser comprovada a exequibilidade da proposta;*" Deste modo, ao adotar uma produtividade diferente para a função de servente é possível que o número de postos também seja alterado, contudo a proposta será analisada no momento oportuno.

7 - "Caso a empresa apresente produtividades acima das faixas referenciais informadas na IN 05/2017 a empresa será desclassificada? Como será evidenciado sua exequibilidade?"

Resposta: Informamos que não realizamos análise prévia quanto a aceitabilidade de propostas, estas serão analisadas no momento oportuno, em conjunto com os demais documentos exigidos no instrumento convocatório.

8 - "A contratante será responsável pelo fornecimento dos materiais de limpeza?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, em resposta encaminhada através do MEMORANDO SEI Nº 0010801057/2021 - SAP.UAO.AAO: "Conforme exposto no Anexo VI - Termo de Referência, item 9 - Obrigações da Contratante específicas do objeto: 9.14 - Fornecer os produtos de limpeza, tais como p. ex.:detergentes, desinfetantes, cera, sacos de lixo, vassoura, etc. para execução dos serviços por parte da CONTRATADA."

9 - "Para o grupo onde está previsto a insalubridade de 40% o município detém de laudo com a efetiva aferição do grau de risco previsto?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, em resposta encaminhada através do MEMORANDO SEI Nº 0010801057/2021 - SAP.UAO.AAO: "O Município não detém laudo com aferição do grau de risco. Ademais, em atendimento a Súmula nº 448/TST na Composição da Remuneração dos serventes de limpeza que atuarão na higienização de instalações sanitárias,foi considerando 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade, conforme o presente Edital e seus anexos."

10 - "A empresa fica obrigada a cotar o grau de insalubridade em 40%?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e

Planejamento, unidade requisitante do processo, em resposta encaminhada através do MEMORANDO SEI N° 0010801057/2021 - SAP.UAO.AAO: "Observar a resposta da pergunta 09."

11 - "Salientamos que embora exista a previsão da sumula 444, a mesma não é suficiente para aferir ou garantir o pagamento de tal grau de risco, visto que é necessário o laudo pericial para evidenciar o efetivo grau de risco, bem como as horas expostas e etc. No caso do município não ter o laudo confirmando tais situações como será verificado em futuro contrato?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, em resposta encaminhada através do MEMORANDO SEI N° 0010801057/2021 - SAP.UAO.AAO: "A Contratada deverá observar o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Reiteramos que para a formulação dos cálculos do presente processo esta Unidade utilizou a CCT 2021/2021, registrada no MTE sob número SC000110/2021 e a Súmula n° 448/TST."

12 - "Ha verá recesso escolar? Em caso positivo informar quais os períodos/datas?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, em resposta encaminhada através do MEMORANDO SEI N° 0010801057/2021 - SAP.UAO.AAO: "No edital de licitação Pregão Eletrônico n° 285/2020 as unidades escolares não estão contempladas."

13 - "Ainda se houver período de recesso total em virtude das férias escolares, a empresa deverá faturar apenas 11 meses de dos serviços? Poderia esclarecer como será tratado? Como fica o provisionamento de férias na planilha, logo que os encargos são provisionados mensalmente na proporção de 1/12 da contratação?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, em resposta encaminhada através do MEMORANDO SEI N° 0010801057/2021 - SAP.UAO.AAO: "No edital de licitação Pregão Eletrônico n° 285/2020 as unidades escolares não estão contempladas."

Pércia Blasius Borges

Pregoeira

Portaria n° 322/2021



Documento assinado eletronicamente por **Pércia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 19/10/2021, às 17:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010801274** e o código CRC **CD73AFE4**.

